



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO,  
CEP 74.823-030**

**CONTRATO Nº 02/2016 – SR/DPF/GO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
02/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA  
PAV ENGENHARIA LTDA ME .**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás**, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 00.394.494/0026-94, neste ato representado pelo Sr. **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Superintendente Regional do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria nº 828, Publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 151, Seção 02, pág. 38, de 10 de agosto de 2015, inscrito(a) no CPF nº 597.041.792.00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10776184, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.068.336/000129 sediado(a) a rua 08, número 465, bairro/distrito Pedrinhas em Silvânia/GO cep:75180000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR** portador(a) da Carteira de Identidade nº 4888175 expedida pela (o) DGPC/GO e CPF nº 01212126106 tendo em vista o que consta no Processo nº **08295.023640/2014-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013** e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de



Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados, **com mão de obra exclusiva**, para serviços de **manutenção elétrica (Posto de Serviço)**, com fornecimento de equipamentos e materiais, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA**, com fornecimento de equipamentos, peças e materiais de reposição, com mão de obra, de acordo com a **tabela SINAPI**, para atender a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás e Unidades Descentralizadas (Delegacias de Anápolis/GO e Jataí/GO), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, no Edital e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL EXECUÇ ÃO	QTDE. Unidade/ Posto	HORÁRIO PERÍODO	CARGA HORÁRI A	VALORES		Desc (%)
					Mensa 1	Anual	
<b>1</b> <b>Posto Eletricista</b>	Goiânia	12 Meses / 1 (posto)	Conforme “TR”	Conforme “TR”	4.333, 33	52.00 0,00	
<b>2</b> <b>Manut.Predia 1</b> (valor estimado)	Goiânia Anápolis Jataí	12 Meses Demanda	Conforme “TR”	Conforme “TR”	21.666 ,66	260.0 00,00	<b>5%</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de:

3.1.1. **ITEM 1 – ELETRICISTA (Posto de Serviço)** – valor mensal de R\$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total/global anual de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

3.1.2. **ITEM 2 – MANUTENÇÃO PREDIAL (por demanda)** - valor mensal estimado de R\$ 21.666,66 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual/global estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com desconto ofertado de 5,0000% (cinco por cento), referência de preços sobre os quais incidirá o desconto é a **Tabela SINAPI**, de acordo com as condições dispostas no Termo de Referência.

3.1.3. Na Ausência do objeto contratado na tabela SINAPI, no que se refere à Manutenção Predial por demanda, o valor será reembolsado, de acordo com pesquisas de mercado, a ser realizada por parte da empresa, a qual incumbirá apresentar no mínimo 3(três) orçamentos, dos quais será obtida a média sobre a qual incidirá o percentual de descontado ofertado no pregão eletrônico, conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

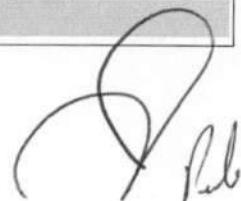
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, observadas as condições dispostas no Termo de Referência.

3.3. O valor acima, **referente ao Item 2 – Manutenção Predial**, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais e serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando as referências de custo dispostas no Termo de Referência e aplicação do desconto ofertado para o item no pregão eletrônico.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão / UG	1/200376
PTRES	06.122.2112.2000.0001



Gestão / UG	1/200376
Fonte:	0100
Elemento de Despesa (ND):	3390.37 / 3390.39 / 3390.XX
PI	702
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses) – Período de 2016</b>	
ITEM 1 (Posto de Serviço) -	ITEM 2 (por demanda/estimado)
R\$ 4.333,33	x 12 = R\$ 52.000,00
R\$ 21.666,66x 12 = R\$ 260.000,00 / 5(%) Maior Desconto	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 cc as condições dispostas na Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MPOG, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 2, de 2008.

5.3.1. Considerando o tipo de serviço a ser prestado, que será por posto de trabalho – mão de obra exclusiva e contínua e manutenção predial, por demanda, a critério da Administração poderão ser solicitadas Notas Fiscais individualizadas por item.

5.4. No pagamento de Manutenção Predial, por demanda, deverão ser observadas as condições previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

5.5. O pagamento somente será autorizado após o “atesto”, pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados e aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008 e outras que o Gestor/Fiscal entender pertinentes.

(1)



5.6. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.6.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.6.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

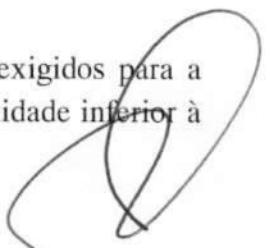
5.8.1. Não sendo regularizada a situação a Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9.1. não produziu os resultados acordados;

5.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



5.10. **Considerando o item eletricista**, serviço continuado, posto de mão de obra com dedicação exclusiva, o pagamento pela Administração do provisionamento das verbas destinadas às férias, 13º (décimo terceiro) e verbas rescisórias do(s) trabalhador(es) da Contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A, da IN/SLTI-MPOG 02/2008 e demais Cláusulas pertinentes.

5.10.1. a previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, estão dispostos no Anexo VII da referida Instrução Normativa;

5.10.2. Dentre a reserva mensal para o provisionamento de Encargos Trabalhistas, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN 02/2008, estão os seguintes percentuais, incidentes sobre a remuneração: 13º (décimo terceiro) salário 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento); Férias e 1/3 Constitucional 12,10% (doze vírgula dez por cento); Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado 5,00 % (cinco por cento); considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.10.3. As **condições para CONTA-VINCULADA estão relacionadas, exclusivamente, ao ITEM 1 - Posto de Eletricista;**

5.10.4. Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente, de acordo com o art. 19-A, §2º, da IN/SLTI-MPOG 02/2008.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993, dentre os tributos que poderão ser retidos:

5.18.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações.

5.18.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.18.3. A Contratada deverá observar às vedações a opção pelo Simples Nacional constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações, considerando a prestação de serviços por Posto de Trabalho, item 1 – Eletricista.

5.18.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (Redação dada pela IN/SLTI-MPOG nº 6/2013)

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

h

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e

comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada; ou
- 6.13.6. na falta de qualquer índice Setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 6.13.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. A Repactuação aplica-se, exclusivamente, ao Posto de Serviços (Eletricista), considerando tratar-se de prestação de serviços de mão de obra exclusiva, indireta, contínua.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

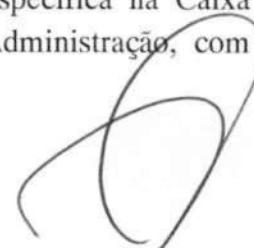
7.3.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a Lei que rege a matérias (IN SLTI/MPOG 02/2008, alterada pela IN 04/2015).

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica na Caixa Econômica Federal ou outro Banco Oficial indicado pela Administração, com correção monetária, em favor da Contratante.



7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na Legislação que rege a Matéria.

7.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Administração poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.11. Considerando as condições dispostas nessa Cláusula, a critério da Administração, as referidas exigências, desde que devidamente justificado, poderão ser aplicadas no que couber a cada item.

7.12. a garantia prevista no inciso XIX, do art. 19, da Instrução Normativa nº 2/2008- SLTI/MPOG e alterações somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da referida Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.(**Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015**)

## **8. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Considerando que o objeto deste instrumento engloba serviços com mão de obra – dedicação exclusiva e serviços de manutenção por demanda, as condições dispostas neste Contrato serão aplicadas a cada item, no que couber.

15.2. Considerando a necessidade de Provisão para Encargos da CONTA-VINCULADA – Posto de Eletricista, ressalta-se que, independente dos percentuais informados na planilha final homem-mês pela Licitante vencedora, os valores, quando da implantação da Conta, poderão ser retidos da fatura da Contratada, conforme provisões constantes na IN 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014 – anexo VII).

15.3. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2/2008, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

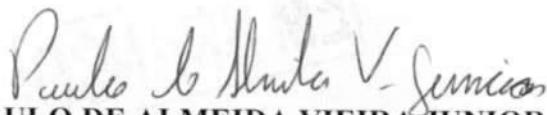
Goiânia - GO, 04 de abril de 2016.

**Representante legal da CONTRATANTE:**



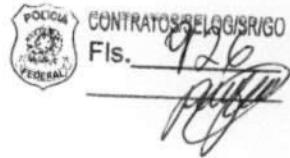
**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

**Representante legal da CONTRATADA:**



**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
PAV ENGENHARIA LTDA ME

**TESTEMUNHAS:**



2.000,00. Pregão Eletrônico nº 49/2015: Aquisição de camionetes com características especiais - ARP nº 02/2016: vencimento 12/01/2017, empresa STELTON, INC., estrangeiro, item 01 - R\$ 377.758,00 (USS 95.000,00). Pregão Eletrônico nº 01/2016: Fornecimento de vidros com a devida instalação no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - ARP nº 03/2016: vencimento 24/01/2017, empresa LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME, CNPJ 05.877.971/0001-38, item 01 - R\$ 135,00. Pregão Eletrônico nº 51/2015: Aquisição de espelhos de papel para o conjunto de identificação funcional dos servidores do Departamento de Polícia Federal - ARP nº 04/2016: vencimento 03/02/2017, empresa ESCALADA ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 34.166.272/0001-88, item 01 - R\$ 2,28, item 02 - R\$ 2,10, item 03 - R\$ 2,09. Pregão Eletrônico nº 47/2015: Aquisição de combustível de aviação AVGAS 100 LL - ARP nº 05/2016: vencimento 26/01/2017, empresa MARLIM AZUL COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 39.825.435/0001-00, item 01 - R\$ 6,65. Pregão Eletrônico nº 38/2015 (Ata Complementar): Aquisição de suprimentos de informática - ARP nº 06/2016: vencimento 06/04/2017, empresa R.R. COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME, CNPJ 13.734.839/0001-03, item 13 - R\$ 165,00, item 14 - R\$ 130,00, item 15 - R\$ 130,00, item 16 - R\$ 130,00, item 17 - R\$ 145; ARP nº 07/2016: vencimento 06/04/2017, empresa NELTON RUBENS EDUARDO - ME, CNPJ 07.705.081/0001-74, item 35 - R\$ 29,29, item 43 - R\$ 29,09; ARP nº 08/2016: vencimento 06/04/2016, empresa PAPEL E CIA CARTUCHO LTDA-ME, CNPJ 06.111.960/0001-05, item 37 - R\$ 58,80, item 44 - R\$ 178,50, item 47 - R\$ 399,00, item 68 - R\$ 147,00, item 69 - R\$ 207,00; ARP nº 09/2016: vencimento 06/04/2017, empresa JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 11.301.420/0002-05, item 46 - R\$ 50,00, item 50 - R\$ 84,50, item 78 - R\$ 85,00; ARP nº 10/2016: vencimento 06/04/2017, empresa IMPRIMA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 11.959.958/00001-20, item 62 - R\$ 204,00, item 64 - R\$ 210,00, item 67 - R\$ 324,00; ARP nº 11/2016: vencimento 06/04/2017, empresa AFRICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 07.806.993/0001-32, item 63 - R\$ 210,00. Pregão Eletrônico nº 07/2016: Aquisição de materiais permanentes - ARP nº 12/2016: vencimento 30/03/2017, empresa ALVARENGA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.114.979/0001-36, item 01 - R\$ 707,99, item 02 - R\$ 1.763,00, item 06 - R\$ 394,00; ARP nº 13/2016: vencimento 30/03/2017, empresa VVR DO BRASIL, CNPJ 04.090.670/0001-05, item 03 - R\$ 3.000,00, item 12 - R\$ 3.790,00, item 13 - R\$ 3.050,00, item 14 - R\$ 3.330,00, item 20 - R\$ 3.000,00; ARP nº 14/2016: vencimento 30/03/2017, empresa ECO-PLAST COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.851.944/0002-41, item 04 - R\$ 1.294,00; ARP nº 15/2016: vencimento 30/03/2017, empresa ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.356.181/0001-96, item 05 - R\$ 182,00, item 15 - R\$ 180,00, item 16 - R\$ 170,00; ARP nº 16/2016: vencimento 30/03/2017, empresa SEARA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 17.016.188/0001-69, item 07 - R\$ 839,91, item 08 - R\$ 790,00, item 09 - R\$ 831,79; ARP nº 17/2016: vencimento 16/03/2017, empresa COMPEX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 07.363.874/0001-52, item 10 - R\$ 1.798,99; ARP nº 18/2016: vencimento 30/03/2016, empresa BRASÍDAS EIRELI-ME, CNPJ 20.483.193/0001-96, item 17 - R\$ 238,75; ARP nº 19/2016: vencimento 30/03/2017, empresa SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.115.693/0001-19, item 18 - R\$ 406,00, item 19 - R\$ 406,00. Pregão Presencial Internacional nº 06/2016: Aquisição de trajes QBRN - ARP nº 21/2016: vencimento 21/03/2017, empresa AVON PROTECTION SYSTEMS, estrangeiro, item 01 - R\$ 5.540,00 (USS 1.439,04), item 02 - R\$ 5.415,00 (USS 1.406,57), item 03 - R\$ 7.890,00 (USS 2.049,46); ARP nº 22/2016, vencimento 21/03/2017, empresa REGULUS GLOBAL LLC, estrangeiro, item 04 - R\$ 7.840,00 (USS 2.036,47), item 05 - R\$ 1.800,00 (USS 467,56); ARP nº 23/2016, empresa STELTON, INC., estrangeiro, item 06 - R\$ 400,00 (USS 103,90), item 07 - R\$ 1.330,00 (USS 345,47). Pregão Eletrônico nº 09/2016: Contratação de serviços de transporte internacional de mobiliário para Caracas/Venezuela - ARP 24/2016: vencimento 05/04/2017, empresa CSTRANS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 13.265.187/0001-05, item 01 - R\$ 1.935,99.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI  
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 200376

Nº Processo: 08295023640201445.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial. Fundamento Legal: LEI 8.666/93, 10520/02 . Vigência: 04/04/2016 a 04/04/2017. Valor Total: R\$312.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800111. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200376-00001-2016NE800091

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016040800097

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - UASG 200360

Nº Processo: 08500063290201568 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Contínuos de Copiagem com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos inerentes à execução das suas atividades, para a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo em suas Unidades: Edifício Sede, Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto de Guarulhos e Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto de Congonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/04/2016 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 Lapa de Baixo - SAO PAULO - SP ou [www.comprasgovementais.gov.br/edital/200360-05-7-2016](http://www.comprasgovementais.gov.br/edital/200360-05-7-2016). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/04/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCELO HIROSHI YAMAMOTO  
Agente Administrativo

(SIDEC - 07/04/2016) 200360-00001-2016NE800011

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 200392

Número do Contrato: 19/2015. Nº Processo: 08270018924201589. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 03340589000102. Contratado : JPA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - MEObjeto: Supressão de dois postos de zelador do item 3 do Anexo da SR/DPF/CE e de um posto de zelador do item 4 do Nopm/NTI da SR/DPF/CE. Fundamento Legal: Lei 8666/90 . Vigência: 01/04/2016 a 16/11/2016. Valor Total: R\$96.147,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 24/03/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200392-00001-2016NE800602

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 200356

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 08455053450201472. PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 39128525000142. Contratado : CETEST RIO LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais doze meses, no período de 01/04/2016 a 31/03/2017. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017. Valor Total: R\$2.085.456,48. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 23/03/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200356-00001-2016NE800047

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - UASG 200356 - SRP

Nº Processo: 08211000530201650 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mobiliário padrão para doar de infraestrutura mínima necessária o Centro de Cooperação Policial Internacional - CCP, a ser instalado nas dependências do edifício Sede da Superintendência Regional do DPF no Estado do Rio de Janeiro e Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 08/04/2016 às 09h00 e de 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av rodrigues Alves, 01 - 3-andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovementais.gov.br/edital/200356-05-11-2016](http://www.comprasgovementais.gov.br/edital/200356-05-11-2016). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/04/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCA EDINIR MARTINS DE MOURA  
Pregoeira

(SIDEC - 07/04/2016) 200356-00001-2016NE800036

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200115

Número do Contrato: 5/2012. Nº Processo: 08656000494201271. PREGÃO SRP Nº 33/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar por 6 (seis) meses, podendo ser rescindido, antecipada e unilateralmente pelo CONTRATANTE, após a conclusão da nova contratação e mediante portabilidade completa dos serviços. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93. Vigência: 19/04/2016 a 19/10/2016. Valor Total: R\$71.115,90. Fonte: 174020197 - 2016NE800034. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200115-00001-2016NE800026

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200115

Número do Contrato: 6/2012. Nº Processo: 08656000494201271. PREGÃO SRP Nº 33/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar por 6 (seis) meses, podendo ser rescindido, antecipada e unilateralmente pela CONTRATANTE, após a conclusão da nova contratação e mediante portabilidade completa dos serviços. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93. Vigência: 19/04/2016 a 19/10/2016. Valor Total: R\$42.407,10. Fonte: 174020197 - 2016NE800036. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200115-00001-2016NE800026

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200115

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 08656002852201442. PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado : TICKET SERVIÇOS SA -Objeto: Retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO, do 2º Termo Aditivo ao Contrato 6/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 14/04/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$1.645.016,80. Fonte: 174020197 - 2016NE800009. Data de Assinatura: 06/04/2016.

(SICON - 07/04/2016) 200115-00001-2016NE800026

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016 - UASG 200115

Nº Processo: 08656017191201531 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de links com provimento de acesso à internet. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 08/04/2016 às 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Pca. Antonio Mourao Guimaraes,s/n - Cidade Industrial Cidade Industrial - CDTAGEM - MG ou [www.comprasgovementais.gov.br/edital/200115-05-3-2016](http://www.comprasgovementais.gov.br/edital/200115-05-3-2016). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDINEIDE CLEMENTE DE SOUZA BUZELI  
Agente Administrativo

(SIDEC - 07/04/2016) 200115-00001-2016NE800026

## 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016

Processo nº 08657.014.365/2015-01. Órgão Gerenciador: 5ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal. Beneficiária/Registrada: PEDRO ZATA BORGES ME. CNPJ nº 17.473.920/0001-20. Espécie: Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas. Item: 14, 21 e 22. Valor total: R\$ 2.531,34 (Dois Mil quinhentos e trinta e um Reais e trinta e quatro centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2016 à 21/03/2017.

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016

Processo nº 08657.014.365/2015-01. Órgão Gerenciador: 5ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal. Beneficiária/Registrada: ALL GOOD SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ nº 18.457.113/0001-86. Espécie: Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas. Item: 10, 17, 19, 20, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 22. Valor total: R\$ 16.901,53 (Dezessete Mil novecentos e um Reais e cinquenta e três centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2016 à 21/03/2017.

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016

Processo nº 08657.014.365/2015-01. Órgão Gerenciador: 5ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal. Beneficiária/Registrada: RPF COMERCIAL LTDA CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Espécie: Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas. Item: 04 e 24. Valor total: R\$ 882,20 (Oitocentos e oitenta e dois Reais e vinte centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses. Vigência: 22/03/2016 à 21/03/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0192923

Proposta: 1705584

### Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):489057089

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0007.0775.0192923.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/021 8484

Central de Atendimento JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM GOIAS, CNPJ 00.394.494/0026-94, Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Pedro Ludovico, as obrigações do TOMADOR PAV ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 22.068.336/0001-29, Rua 8, 465 PEDRINHAS SILVANIA GO, até o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 15.600,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Ínicio	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 15.600,00	04/04/2016	04/07/2017
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 15.600,00	04/04/2016	04/07/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

#### MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 02/2016-SR/DPF/GO, firmado em 04/04/2016.

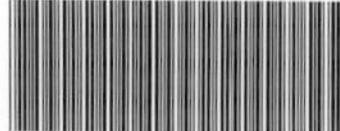
#### COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

Corretor: 000001.0.056750-7 - VOCE BONTEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Brasília - DF, 24/06/2016

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

## Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0192923

Proposta: 1705584

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):489057089

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0007.0775.0192923.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

## Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as **COBERTURAS ADICIONAIS** descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a **IMPORTÂNCIA SEGURADA** descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.056750-7 - VOCE BONTEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

## Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0192923  
 Proposta: 1705584

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):489057089

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0007.0775.0192923.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	15.600,00
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	341,81
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	149,54
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>491,35</b>

### Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/07/2016	5006009	491,35

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 24/06/2016

Corretor: 000001.0.056750-7 - VOCE BONTEMPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. Definições:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. Aceitação:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravão de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

**12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---| ---%---| Relação a ser aplicada sobre a vigência ---| ---%---  
 original para obtenção de prazo em dias---|---Prêmio---| original para obtenção de prazo em dias---|---Prêmio---

.....15/365.....	.....13%.....	.....195/365.....	.....73%.....
.....30/365.....	.....20%.....	.....210/365.....	.....75%.....
.....45/365.....	.....27%.....	.....225/365.....	.....78%.....
.....60/365.....	.....30%.....	.....240/365.....	.....80%.....
.....75/365.....	.....37%.....	.....255/365.....	.....83%.....
.....90/365.....	.....40%.....	.....270/365.....	.....85%.....
.....105/365.....	.....46%.....	.....285/365.....	.....88%.....
.....120/365.....	.....50%.....	.....300/365.....	.....90%.....
.....135/365.....	.....56%.....	.....315/365.....	.....93%.....
.....150/365.....	.....60%.....	.....330/365.....	.....95%.....
.....165/365.....	.....66%.....	.....345/365.....	.....98%.....
.....180/365.....	.....70%.....	.....365/365.....	.....100%.....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia acima descrita, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro-garantia.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garantí-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **07-0775-0192923**

Local e Data

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE  
POLICIA FEDERAL EM GOIAS

Nome:

RG:

Cargo:

# e-SEGUR GARANTIA

## A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM GOIAS

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

**JMalucelli Seguradora**

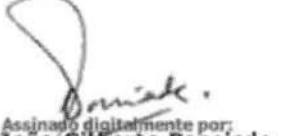
### TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 07-0775-0192923

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



  
Assinado digitalmente por:  
Alexandre Malucelli



  
Assinado digitalmente por:  
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 07-0775-0192923  
Controle Interno(Código Controle): 489057089  
Data de Emissão: 24/06/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0007.0775.0192923.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão > Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS  
**JMalucelli**  
Seguradora

<b>Número do instrumento</b>	00002/2016
<b>Fornecedor</b>	22.068.336/0001-29 - PAV ENGENHARIA EIRELI
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
<b>Vig. Início</b>	04/04/2016
<b>Vig. Fim</b>	04/04/2021
<b>Valor Global</b>	R\$ 388.563,04
<b>Núm. Parcelas</b>	1
<b>Valor Parcela</b>	R\$ 0,00
<b>Número Empenho</b>	2020NE800017
<b>Fornecedor Empenho</b>	22.068.336/0001-29 - PAV ENGENHARIA EIRELI
<b>Plano Interno</b>	PF99900AG20 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE
<b>Natureza Despesa</b>	339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
<b>Empenhado</b>	R\$ 0,00
<b>a Liquidar</b>	R\$ 0,00
<b>Liquidado</b>	R\$ 0,00
<b>Pago</b>	R\$ 0,00
<b>RP Inscrito</b>	R\$ 0,00
<b>RP a Liquidar</b>	R\$ 0,00
<b>RP Liquidado</b>	R\$ 0,00
<b>RP Pago</b>	R\$ 0,00
<b>Fornecedor</b>	19,595
<b>Empenho</b>	3,888,672
<b>Ações</b>	

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, através da sua 3a Superintendência Regional em Petrolina - PE, comunica aos interessados que a vencedora da licitação referente à Tomada de Preços N.º 006/2016 foi a empresa CCL - CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA- EPP, CNPJ Nº 02.009.917/0001-82, para o LOTE I com o valor global de R\$ 128.766,98 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), e para o LOTE II com o valor global de R\$ 165.158,86 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA  
 Superintendente Regional

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Processo nº 59540.0001075/2012-95  
 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.020.00/2012. **CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50; **CONTRATADA:** ESV Empresa Sergipana de Vigilância Ltda, CNPJ nº 16.208.738/0001-89. **OBJETO:** Visa alterar o valor do contrato celebrado em 05/12/2012, para fazer face à variação dos componentes dos custos, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho/2016, em obediência às justificativas e autorização constantes do processo mencionado acima. **REPACTUAÇÃO:** Fica, acrescida a quantia de R\$19.269,35, em razão da repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho/2016. **VALOR:** Fica agregada a quantia estimada em R\$19.269,35, que será paga na forma e condições estabelecidas no contrato ora aditado. **RECURSOS:** Correrão à conta dos recursos orçamentários dos Programas de Trabalho nº 04.122.211.2000.0001 - Administração da Unidade, - PTRES 089684. **Natureza de despesa:** - 339037, sob gestão da 4ª SR/CODEVASF. **REFORÇO DE CAUÇÃO:** Fica reforço de caução anteriormente prestada, a Contratada recolherá, até 5º dia da assinatura do presente, na mesma modalidade prevista no Contrato ora aditado, a importância correspondente a 5% do novo valor pactuado, caso a caução prestada tenha perdido a sua validade ou seja inferior ao valor do presente aditivo. **Data da Assinatura:** 09/08/2016. **ASSINAM:** Cesar Fonseca Mandarino, Superintendente Regional da 4ª SR e Luiz Eduardo Macedo de Assis pela Contratada.

**RETIFICAÇÃO**

No DOU, Seção 3, nº 159 de 18/08/2016, Página nº 95.  
 Onde se lê: 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 4.023.00/2012.

Leia-se: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.023.00/2012.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2016.

**5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 5.050.00/2015, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa Santa Tereza Obras e Construções Ltda-EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 100(cem) dias, a partir de 05/08/2016, passando seu vencimento para 13/11/2016. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidam com as deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2016. **ASSINAM:** Pela CODEVASF, Antônio Nélson Oliveira de Azevedo - Superintendente Regional da 5ª SR - CODEVASF e pela contratada, João Batista Costa dos Santos. Processo nº 59550.0000581/2015-91.

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo administrativo nº 59550.000008/2016-68. A empresa: SEC-CAL Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.110.507/0001-47, recebe a aplicação da sanção administrativa de multa, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 9ª do contrato nº 5.116.00/2013, no valor de R\$ 12.152,20 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), devido a inexecução parcial do contrato.

ANTÔNIO NÉLSON OLIVEIRA DE AZEVEDO  
 Superintendente Regional - 5ª SR - CODEVASF

**6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 59560.001551/2013-11  
**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 6.041.00/2013 (SICONV Nº 796855/2013). **CONVENENTE:** Município de Campo Alegre de Lourdes-Bahia, CPNJ/MF nº 14.117.329/0001-41. **OBJETO:** Prorrogar o prazo do Convênio nº 6.041.00/2013 por mais 360 dias corridos, contados a partir de 26 de julho de 2016, passando seu termo final para o dia 21 de julho de 2017, ratificando-se as demais Cláusulas e condições. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, c/c Dec. nº 6.170/2007, Dec. 93.872/1986, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011. **DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2016.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2016**

Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 19/07/2016. Objeto: Alienação de lotes residenciais, comerciais e construções da CODEVASF nas áreas de expansão dos núcleos habitacionais I, II e IV do Perímetro de Irrigação Curaçá, localizado no Município de Juazeiro, Estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

MISAEI AGUILAR SILVA NETO  
 Superintendente

**7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROCESSO: 59570.000926/2014-97.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 7.138.00/2014 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ: 07.111.745/0001-77. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 meses. **TERMO ADITIVO:** 7.138.02/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2016.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 7.136.00/2014 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 19.783.564/0001-76. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 90 dias. **TERMO ADITIVO:** 7.136.01/2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93. **## DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2016.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

PROCESSO: 59570.001148/2007-24.

**ESPÉCIE:** Prorrogação de Ofício do Convênio nº 7.93.07.0137/00 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o Município de Pastos Bons (MA), CNPJ: 05.277.173/0001-75. **OBJETO:** Prorrogar o prazo do convênio por mais 300 dias. **TERMO ADITIVO:** 7.93.07.0137/11. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 43, VI da Portaria Interministerial 507/2011. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2016.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 533013**

**Nº Processo:** 59004/291/2016-14 . **Objeto:** Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para fornecimento de Persianas com instalação para esta Superintendência (Área das Diretorias) 7º andar e área da PFE no 6º andar. Total de Itens Licitados: 00001. **Edital:** 22/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. **Endereço:** Tv Antonio Baena Nº1.113 Bairro Marco BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/533013-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/533013-05-6-2016). **Entrega das Propostas:** a partir de 22/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/09/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Pregoeiro

(SIDEC - 19/08/2016) 533013-53202-2016NE800007

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 533014**

**Nº Processo:** 59335000167201615 . **Objeto:** Pregão Eletrônico - Organização de eventos e correlatos. Total de Itens Licitados: 00001. **Edital:** 22/08/2016 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 17h00. **Endereço:** Praça Ministro Joao Gonçalves de Souza, S/n, Engenho do Meio Engenho do Meio - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/533014-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/533014-05-6-2016). **Entrega das Propostas:** a partir de 22/08/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/09/2016 às 09h30 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIZA FONTAINE COSTA  
 Coordenadora de Suprimentos

(SIDEC - 19/08/2016) 533014-53203-2016NE800002

**Ministério da Justiça e Cidadania**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200340**

Número do Contrato: 2/2012.

Nº Processo: 082040000298201215.

**PREGÃO SISPP Nº 5/2012.** Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado: 01620996000109. Contratado : MULTH TEC-ASSISTENCIA E COMERCIO -DE MAQUINAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o Contrato 2/2012-ANP/DGP com a MULTH TEC Assistência e Comércio de Máquinas Ltda de 19/08/2016 a 19/08/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93/art. 57, II . Vigência: 19/08/2016 a 19/08/2017. Valor Total: R\$18.396,00. Fone: 100000000 - 2016NE800009. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 200340-00001-2016NE800036

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 200376**

Nº Processo: 082950050201201612.

**PREGÃO SISPP Nº 8/2016.** Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 08931820000109. Contratado : NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANCA -LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada e desarmada. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Instrução Normativa 02/2008. Vigência: 19/07/2016 a 19/07/2017. Valor Total: R\$1.109.228,76. Fone: 100000000 - 2016NE800208. Data de Assinatura: 19/07/2016.

(SICON - 19/08/2016) 200376-00001-2016NE800091

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 5/2016 UASG 200350**

**Nº Processo:** 08350012469201607 . **Objeto:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de frota com manutenção de veículos e fornecimento de peças visando atender as necessidades da SR/PF/MG. Total de Itens Licitados: 00003. **Edital:** 22/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. **Endereço:** Rua Nascimento Gurgel,30 - Bairro Gutierrez - Bhz/mg BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-5-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-5-2016). **Entrega das Propostas:** a partir de 22/08/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 14h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA  
 p/ Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 19/08/2016) 200350-00001-2016NE800237

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200364**

Número do Contrato: 6/2011.

Nº Processo: 08385005231201113.

**PREGÃO SISPP Nº 6/2011.** Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Alteração da Razão Social e CNPJ da contratada, passando de Global Village Telecom S.A-CNPJ 03.420.926/0001-24 p/ Telefônica Brasil S.A-CNPJ 02.558.157/0001-62. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/08/2016 a 30/09/2016. Data de Assinatura: 19/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 200364-00001-2016NE000009

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016 - UASG 200356**

Nº Processo: 08455017837201627.

**PREGÃO SRP Nº 25/2016.** Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 01245055000124. Contratado : HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E -SISTEMAS LTDA. Objeto: Fornecimento de solução integrada de controle de acesso de pessoas e veículos, a fim de atender as necessidades do prédio da Superintendencia Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Lei 8078/1990. Vigência: 15/08/2016 a 13/10/2016. Valor Total: R\$86.630,00. Fone: 174020227 - 2016NE800639 Fone: 174020227 - 2016NE800640. Data de Assinatura: 15/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 200356-00001-2016NE800276



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional Em Goiás

### 1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (POSTO DE SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA PAV ENGENHARIA LTDA ME.**

A UNIÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM GOIÁS**, órgão integrante do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Delegado de Polícia Federal Sr. **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Superintendente Regional do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria nº 828, Publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 151, Seção 02, pág. 38, de 10 de agosto de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, com sede na rua 08, número 465, bairro/distrito Pedrinhas, no Município de Silvânia/GO – CEP 75180000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 4888175 e CPF nº 012.121.261-06, tendo em vista o que consta no Processo nº **08295.023640/2014-45**, e o resultado final do **Pregão nº 03/2016- SR/PF/GO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG-Bº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste no percentual de 25% consoante art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Treze do Termo Contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Aplicação do acréscimo de 25% em relação ao item 2 do Termo Contratual (manutenção predial), redefinindo o valor global do contrato para **R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**. As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União;

2.2. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações e reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente termo se iniciará da data da assinatura deste 1º Termo Aditivo até 04 de abril de 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

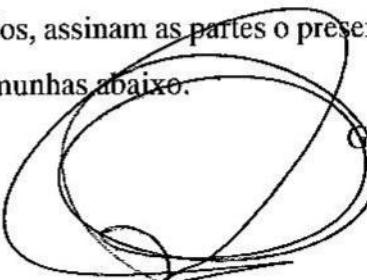
4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo. E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

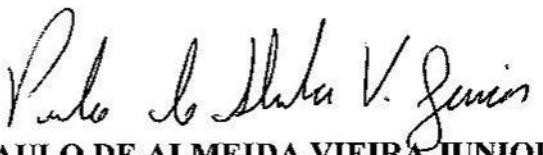
Goiânia/GO, 30 de março de 2017.

**Pela Contratante:**



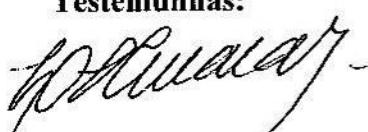
**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Superintendente Regional

**Pela Contratada:**



**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
Pav Engenharia LTDA.

**Testemunhas:**



Luiz Henrique Maia Oliveira  
Agente Administrativo  
Mat.: 5793



º 93. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001834/2017-11. Requerentes: Coca-Cola Indústrias Ltda. e Brasil Refrigerantes S.A. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Caio Lacerda de Castro, Hiram Bandeira Pagano Filho e outros. Natureza da operação: Aquisição de quotas. Setor econômico envolvido: Bebidas não-carbonatadas.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

#### EDITAL N° 87, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, EDUARDO FRADE RODRIGUES, diante do disposto no art. 70, §2º, da Lei 12.529/11, NOTIFICA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, os Representados ALEMANHA COMERCIAL DE GÁS LTDA. - ME, GUMA GAZ EIRELI - ME, HERMES NUNES RODRIGUES e JUCELINO OLIVEIRA MELO, que se encontram em local ignorado, incerto e/ou inacessível, acerca da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08012.006043/2008-37 (APARTADO DE ACESSO RESTRITO N.º 08700.0022352/2016-90), destinado a apurar supostas infrações à ordem econômica nos mercados de distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP no Distrito Federal e Entorno, além de outras localidades da Região Centro-Oeste do Brasil, passíveis de enquadramento, em tese, nos artigos 20, incisos I a IV e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIII e XIV, ambos da Lei nº 8.884/1994, correspondentes ao artigo 36, incisos I a IV e/ou seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", II, III, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII da Lei nº 12.529/11. Os Representados deverão, sob pena de revelia, apresentar defesa no prazo legal de 30 (trinta) dias, que se iniciará depois de findo o prazo de validade do editorial, de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação em jornal de grande circulação nacional. As demais intimações serão realizadas por publicação no Diário Oficial da União. Afixe-se e publique-se nos termos da lei.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Substituto

#### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 200013

Número do Contrato: 14/2016.

Nº Processo: 08118000606201613.

DISPENSA N° 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 13777340000175. Contratado : RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO -LTDA ME - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/03/2017 a 16/03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 17/03/2017 a 16/03/2018. Data de Assinatura: 16/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 200005-00001-2017NE800009

##### AVISO DE CONVALIDAÇÃO

Termo de Convalidação N° 02/2017.

Processo nº: 08016.013436/2016-77.  
Com fulcro na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no Parecer AGU nº 11/2017 (3624400), ratifica-se e confirma-se, pelo presente Aviso de Convalidação, todos os atos relativos à contratação da empresa AHGORAS SISTEMAS S/A, CNPJ - 08.202.415/0001-50, concernente à aquisição de equipamento eletrônico com leitura biométrica e o seu respectivo software, para o registro e o controle diário de frequência dos servidores em exercício no Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, ficando assim suprido o lapso temporal para publicação da contratação consoante o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93.

MARCO ANTONIO SEVERO SILVA  
Diretor-Geral

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2017 - UASG 200334

Número do Contrato: 61/2015.

Nº Processo: 080580003308201386.

INEXIGIBILIDADE N° 21/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : HECKLER & KOCH. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 61/2015-COAD por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 31/03/2017 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 200334-00001-2017NE800023

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 200376

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 08295023640201445.

PREGÃO SISPP N° 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA LTDA - ME -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017040400077

.Objeto: Aplicação de reajuste do valor contratual no percentual de 25%. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Treze do Termo Contratual. Vigência: 30/03/2017 a 04/04/2017. Valor Total: R\$65.000,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 30/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 200376-00001-2017NE800051

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 1/2017 - UASG 200354

Nº Processo: 08338000250201704 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro para Aquisição de coleções para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas. Total de Itens Licitados: 0002. Edital: 04/04/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Fernanda Luiz Fernandes, 322 Vila Sobrino - CAMPO GRANDE - MS - ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200354-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200354-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/04/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O editorial e anexos estão disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), podendo também serem adquiridos na SR/PF/MS

RICARDO CUBAS CESAR  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 03/04/2017) 200354-00001-2017NE800025

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 3/2016 - UASG 200350

Nº Processo: 08350000345201671 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção predial, ar condicionado e plataforma elevatória, nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e delegacias descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 0004. Edital: 04/04/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Nascimento Gurgel,30 - Bairro Gutierrez - Bhz/mg BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-3-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-3-2016). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/04/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA  
Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 03/04/2017) 200350-00001-2017NE800237

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2017 - UASG 200384

Nº Processo: 08485002388201746. PREGÃO SISPP N° 5/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 00376437000124. Contratado : AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA -Objeto: Fornecimento de combustível automotivo para atender a SR/PE/RR. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93. Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018. Valor Total: R\$383.000,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800074. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 200384-00001-2017NE800014

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2017-SR/DPF/SP - UASG 200360. Processo nº 08500.006794/2015-81. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING, CNPJ: 03.491.470/0001-93. Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP Modelo C), ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes no Projeto Básico - Anexo II, documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório e Proposta Técnica. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 12 (doze) meses, de 09/03/2017 a 08/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: Zero, Data de Assinatura: 09/03/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2017-SR/DPF/SP - UASG 200360. Processo nº 08500.006794/2015-81. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2016-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING, CNPJ: 03.491.470/0001-93. Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMÍNIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP Modelo C), ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes no Projeto Básico - Anexo II, documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório e Proposta Técnica. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 12 (doze) meses, de 09/03/2017 a 08/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: Zero, Data de Assinatura: 09/03/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO 2017-SR/DPF/SP - UASG 200360. Processo nº 08500.056557/2012-18 SR/PF/SP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2012 - Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do D.O.U., pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 09/01/2017 a 09/01/2018. Data de Assinatura: 12/12/2016 - Nota de empenho: 2017NE800004

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2017 - UASG 200344

Nº Processo: 08520303566201607. PREGÃO SISPP N° 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 08573956000194. Contratado : VR CONSULTORIA & SERVIÇOS GERAIS -IRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Recepção em 06 (seis) postos de trabalho, de forma indireta contínua. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/04/2017 a 12/04/2018. Valor Total: R\$208.799,99. Fonte: 188000000 - 2017NE800058. Data de Assinatura: 03/04/2017.

(SICON - 03/04/2017) 200344-00001-2017NE800012

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2016

Número do Contrato: 29/2016. Número do processo: 08.650.012.225/2016-31. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (CNPJ: 00.394.494/0104-41). Contratada: NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 80.336.985/0001-60). Objeto: Prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaborar Projetos Básicos e Executivos para o DPRF, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 14/10/2016 a 13/10/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 17/01/2017.

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 3/2017 - UASG 200109

Nº Processo: 08650001242201562 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores portáteis notebooks para composição do parque tecnológico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 0003. Edital: 04/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sp/ S/n, Lote 5 - Setor Policial Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200109-05-3-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200109-05-3-2017). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/04/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser retificado gratuitamente por meio de Pendrive, CD, DVD nesta Divisão.

WILLIAN SANTANA DE JESUS  
Chefe da Divisão de Contratações

(SIDECA - 03/04/2017) 200109-00001-2016NE000056

##### EXTRATO DE RESCISSÃO DO CONTRATO N° 15/2011

Nº Processo: 0865000061320165. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de postagem entre o DPRF e a empresa ECT. Fundamento Legal: Art. 79,II,da Lei nº 8.666 de 1993. Data de Rescisão: 31/03/2017 .

(SICON - 03/04/2017) 200109-00001-2017NE000056



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional Em Goiás

### 2º TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE  
OBRA EXCLUSIVA, PARA SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA (POSTO DE  
SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
NO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA PAV  
ENGENHARIA LTDA ME.**

A UNIÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DPF EM GOIÁS**, órgão integrante do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Avenida  
Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Ordenador de  
Despesas, o Delegado de Polícia Federal Sr. **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**,  
Superintendente Regional do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria nº 828, Publicada no  
D.O.U – Diário Oficial da União nº 151, Seção 02, pág. 38, de 10 de agosto de 2015, doravante  
denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita  
no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, com sede na rua 08, número 465, bairro/distrito Pedrinhas, no  
Município de Silvânia/GO – CEP 75180000, denominada **CONTRATADA**, neste ato  
representada pelo Senhor **PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de  
Identidade nº 4888175 e CPF nº 012.121.261-06, tendo em vista o que consta no Processo nº  
**08295.023640/2014-45**, e o resultado final do **Pregão nº 03/2016- SR/PF/GO**, com fundamento  
na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG  
nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, neste ato resolvem celebrar o  
presente **TERMO ADITIVO**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze)** meses do contrato conforme prevê Cláusula Segunda do Termo Contratual e consoante art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor global do contrato para **R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**. As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União;

2.2. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações e reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente termo será de 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

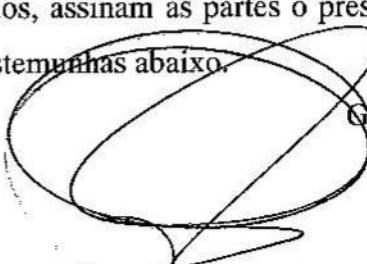
## **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1 Fica resguardado desde já, neste Segundo Termo Aditivo, a previsão de análise do pedido de repactuação para o ano de 2017.**

5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo. E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 04 de abril de 2017.

**Pela Contratante:**

  
**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Superintendente Regional

**Pela Contratada:**

  
**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
Pav Engenharia LTDA.

**Testemunhas:**

  
 Luis Henrique Maia Oliveira  
Agente Administrativo  
Mat. 5793



## ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 5/2017 UASG 200247

Processo: 08060.000125/2017 . Objeto: Publicações no Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as Necessidades do Órgão. Declaração de Inexigibilidade em 03/04/2017. ANTONIO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Coordenador Geral de Administração. Ratificação em 03/04/2017. JOSE RICARDO MARQUES. Diretor - Geral. Valor Global: R\$ 65.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 04/04/2017) 200247-00001-2016NE000077

## COMISSÃO DE ANISTIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2/2017, Processo nº 08802.009465/2014-14. Especie: Termo de Execução Descentralizada. Participes: Ministério da Justiça, por intermédio da Comissão de Anistia, e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Objeto: Prorrogação da vigência de 31/03/2017 a 30/09/2017. Vigência total: 26/11/2014 a 30/09/2017. Data de Assinatura: 31/03/2017. Signatários: UG-REPASSADORA: RENATO JIMÉNEZ MARIANO, CPF nº 268.348.228-01, UG-RECEBEDORA: LAERTE DE LIMA RIMOLI, CPF nº 130.627.351-04 e CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO, CPF nº 244.780.591-87.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## EDITAIS DE 4 DE ABRIL DE 2017

Nº 95 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001409/2017-14. Requerentes: HT Micron Semicondutores S.A., Hana Micron, Inc., Inova Empresa Fundo de Investimentos em Participações, Parit Participações S.A. e HCHT Participações S.A. Advogados: Ricardo Leal de Moraes, Maria Angélica Feijó e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: fabricação de componentes eletrônicos - CNAE 2610-8/00.

Nº 96 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001896/2017-15. Requerentes: Solstad Offshore ASA, Deep Sea Supply Pte, Farstad Shipping ASA, Advogados: Cristianne Sacab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros. Natureza da operação: incorporação. Setor econômico envolvido: Apoio marítimo offshore.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

## RETIFICAÇÃO

No Edital nº 90/2017, publicado no DOU nº 64, de 3 de abril de 2017, Seção 3, página 86, referente ao Ato de Concentração nº 08700.001390/2017-14, Requerentes: AT&T Inc., Time Warner Inc. Advogados: Francisco Todorov, Roberto Pessoa e outros, onde se lê: "Ato de Concentração nº 08700.0011390/2017-41 (...)", leia-se: "Ato de Concentração nº 08700.001390/2017-14 (...)".

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 35/2016

A Coordenação de Administração da Polícia Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 35/2016, no qual sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda, CNPJ 07.764.000/0001-07, itens: 01 - R\$ 10,00, 02 - R\$ 10,00, 17 - R\$ 11,00, 18 - R\$ 10,00, 19 - R\$ 11,50, 20 - R\$ 11,00 e 22 - R\$ 10,00; Medic Vet Ltda-ME, CNPJ 20.637.873/0001-17, item 04 - R\$ 79,93; Agroveterinária Produtos Veterinários Ltda-EPP, CNPJ 10.983.202/0001-54, itens 05 - R\$ 28,28 e 06 - R\$82,74; Agroverde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-ME, CNPJ 04.919.005/0001-73, itens 07 - R\$ 136,00 e 08 - R\$ 30,10.

MARCUS VINICIUS MEIRELES  
Pregoeiro

(SIDEC - 04/04/2017) 200334-00001-2017NE000252

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017040500098

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
POLICIAL

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebraram a Polícia Federal - PF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência do Termo de Cooperação para o desenvolvimento do Projeto-Piloto de Emissão de Passaporte e incluir a Cláusula sobre Obrigações Remanescentes a serem cumpridas após o término da vigência do referido Termo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de 01/02/2017, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Termo de Cooperação. DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200376

Contrato: 2/2016. Processo: 08295023640201445. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: Ministério da Justiça e Segurança Pública. CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA LTDA - ME - Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Cláusula Segunda do Termo Contratual e consoante art. 57, II da Lei 8666/93.Vigência: 04/04/2017 a 04/04/2018. Valor Total: R\$377.000,00. Fonte: 1880000000 - 2017NE800012. Fonte: 1880000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 04/04/2017.

(SICON - 04/04/2017) 200376-00001-2017NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 UASG 200374

Processo: 08320.000093/2017. DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 34023816001690. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação dos serviços de PAC e SEDEXprestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(ECT). Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art.24,VII. Vigência: 30/03/2017 a 30/03/2018. Valor Total: R\$13.899,36. Fonte: 1880000000 - 2017NE800089. Data de Assinatura: 30/03/2017.

(SICON - 04/04/2017) 200374-00001-2017NE800089

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAISEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 2/2016 UASG 200350

Processo: 0835016006201614 . Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal de Minas Gerais Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor único Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2016. ANA CAROLINA MOREIRA STRINGHETA, Chefe Selo/srpfmg. Ratificação em 03/11/2016. ROBINSON FUCHS BRASILINO, Superintendente Regional Srpfmg. Valor Global: R\$ 41.376,60. CNPJ CONTRATADA : 25.769.548/0001-21 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

(SIDEC - 04/04/2017) 200350-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL  
EM FOZ DO IGUAÇU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 200366

Contrato: 2/2015. Processo: 08200311608201698. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 10808861000154. Contratado : CONSTRUTORA ENGENHIM LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de execução em 97 dias corridos e o prazo da vigência do contrato a partir de 11/04/2017. Fundamento Legal: Artigo 57, incisos I e II da Lei 8.666/93. Vigência: 11/04/2017 a 13/07/2017. Data de Assinatura: 16/03/2017.

(SICON - 04/04/2017) 200366-00001-2017NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM PERNAMBUCOAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2017 UASG 200398

Processo: 08400000333201794 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias nos aparelhos de ar condicionado instalados na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco e unidades descentralizadas. Total de Itens

(SICON - 04/04/2017) 200233-00001-2017NE000013

Licitados: 00003. Edital: 05/04/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Cais do Apolo, 321 - Recife Antigo do Recife - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/04/2017 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 04/04/2017) 200398-00001-2017NE800030

## PREGÃO Nº 2/2017 UASG 200398

Processo: 08400000721201775 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartuchos e toners para impressora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 05/04/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Cais do Apolo, 321 - Recife Antigo do Recife - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-2-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-2-2017). Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI  
Pregoeira

(SIDEC - 04/04/2017) 200398-00001-2017NE800030

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 200360

Contrato: 8/2013. Processo: 08500010964201289. PREGÃO SISPP Nº 11/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 03539770000103. Contratado : MRO SERVICOS EIRELI - EPP - .Objeto: Prorrogação do contrato nº 08/2013-SR/PF/SP, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação dos serviços continuados para manutenção e conservação predial, visando atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, dec. 2271/97. Vigência: 05/03/2017 a 05/03/2018. Valor Total: R\$78.731,52. Fonte: 1880000000 - 2017NE800154. Data de Assinatura: 17/02/2017.

(SICON - 04/04/2017) 200360-00001-2017NE800011

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA  
FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
HUMANOS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA

Entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina para incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural, administrativo, de instalações físicas, equipamentos e de recursos humanos entre a ANPRF e a SSP/SC, conforme Processo nº 08812.003262/2016-59. Miriane Menegaz -Coordenadora da ANPRF -Cesar Augusto Grubba -Secretário de Estado da SSP/SC

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA  
E LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 200233

Nº Processo: 08673000481201707 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte aquaviário interestadual de 01 (um) veículo pertencente à Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Amapá, com seguro RCA-C (Responsabilidade Civil no Transporte Aquaviário/Rodoviário de Cargas) e RCF/DC (Desvio/roubo de cargas, risco/carga/descarga), ou similar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 09/03/2017. ANDRE BRANCHES DA FONSECA, Chefe do Nafap. Ratificação em 30/03/2017. KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, Superintendente Srpfap. Valor Global: R\$ 1.127,62. CNPJ CONTRATADA : 13.861.254/0002-27 NORTE LOG LTDA.

(SIDEC - 04/04/2017) 200233-00001-2017NE000013

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 200233

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 08673001144201567. PREGAO SRP Nº 35/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 75086785000166. Contratado : NILKO TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Alterar o valor do contrato nº 06/2016-SRPF/AP, que trata de aquisição de solução de energia ininterrupta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$1.587,00. Fonte: 17402197 - 2016NE800407. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 04/04/2017) 200233-00001-2017NE000013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional Em Goiás

### 3º TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (POSTO DE SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA PAV ENGENHARIA LTDA ME.**

A UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM GOIÁS, órgão integrante do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Delegado de Polícia Federal Sr. ISMAEL COELHO DO AMARAL, Superintendente Regional do DPF em Goiás, nomeado pela Portaria nº 89, Publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 19, Seção 02, pág. 38, de 26 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, com sede na rua 08, número 465, bairro/distrito Pedrinhas, no Município de Silvânia/GO – CEP 75180000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 4888175 e CPF nº 012.121.261-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.023640/2014-45, e o resultado final do Pregão nº 03/2016- SR/PF/GO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze)** meses do contrato conforme prevê Cláusula Segunda do Termo Contratual e consoante art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do contrato é no montante de **R\$ 382.024,24 (trezentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Policia Federal, no Orçamento Geral da União;

2.3. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações e reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente termo será de 04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 20 de março de 2018.

**Pela Contratante:**



**ISMAEL COELHO DO AMARAL**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

**Pela Contratada:**



**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
Pav Engenharia LTDA.

**Testemunhas:**

018/LACC/SEDE/2018. Valor Global: R\$ 2.934.694,62. Proc. Lic.: Pregão e nº 161/LALI-3/SBVT/2017. Rec. Orç.: 156 - 132020010 - 201183 e 156 - 134010018 - 201183, Item do Plano de Ação: 57243. Prazo de entrega: 45 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

#### GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ÁREAS

###### EXTRATO DE CONCESSÃO USO

TC Nº 02.2017.023.0032. Concedente: INFRAERO/SBVT, CNPJ Nº 00.352.294/0023-26. Concessionário: APA 5 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.106.937/0001-30. Mod: PGE Nº 268/LALI-2/SEDE/2017. Objeto: Expl. da ativ. com. de Gelateria. Adicional de Preço Fixo: R\$ 30.000,00. Preço mínimo mensal: R\$ 5.376,30. Variável: 18% sobre valor bruto mensal. Valor Global: R\$ 159.031,20. Vig. 24 meses. Início: 01/04/2018.

###### EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 011/001/2018 ao Termo de Contrato Nº 02.2017.025.0001 Concedente Infraero/SBEG, CNPJ 00.352.294/0025-98. Concessionário: RAIMUNDA ANGELA FOGAÇA FIGUEIRA - ME - CNPJ 06.254.441/0001-04. Data de ass.: 10/04/2018.

###### RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do Termo de Concessão de Uso de Área nº 02.2018.025.0006, publicado no DOU Nº 70, Seção 03, pág. 519, do dia 12/04/2018, onde se lê: "Início: 01/04/2018", leia-se: "Início: 01/03/2018".

##### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

##### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

###### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/LALI-2/SBRJ/2018

Obj: Concessão de uso de área destinada à publicidade própria e/ou de terceiros, nas "alças de apoio" nos ônibus de transporte de passageiros de propriedade da Infraero no Aeroporto Santos Dumont/RJ. Abertura: 9h, 03/05/2018, Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Inf.: (61) 3312-3457.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN  
Coordenadora

##### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

##### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ESTOQUE

###### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 027, 028, 029 e 030/LASU-2/CSAT/2018. Processo: PG-e nº 157/LALI-7/UASP/2017, Vencedora: AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 12.437.405/0001-70, Itens: 2-3-4-7-8, Valor: R\$ 1.016.812,00, ARP Nº 027/LASU-2/CSAT/2018, JEJEMAX COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ: 21.857.383/0001-99, Item: 1, Valor: R\$ 649.000,00, ARP Nº 028/LASU-2/CSAT/2018, ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 33.042.540/0001-97, Item: 6, Valor: R\$ 60.800,00, ARP Nº 029/LASU-2/CSAT/2018, CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 31.621.519/0001-10, Item: 5, Valor: R\$ 724.000,00, ARP Nº 030/LASU-2/CSAT/2018, Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-1359.

###### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 034/LASU-2/CSAT/2018. Processo: PG-e nº 006/LALI-5/CSAT/2018, Vencedora: PRO SCAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.371.856/0001-07, Item 7-8-9, valor total: R\$ 43.035,42 Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-1359.

#### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87 e o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ sob nº 10.427.965/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro; repactuar os preços do contrato, decorrente das seguintes Convenções Coletivas de Trabalho, conforme abaixo: a) Convenção nº G0000277/2017 firmada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO vigente a partir de 1º de março de 2017. b) Convenção nº G0000796/2017 firmada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST DE GO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST D GO vigente a partir de 1º de junho de 2017. c) Convenção nº MG001355/2017 firmada pelo SINDICATO TRAB EM TRANSP ROD ITBA STA VITORIA CAPIN ITURAMA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO EST DE MG vigente a partir de 1º de janeiro de 2017. Valor: R\$ 1.192.410,13 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos). Notas de Empenho: 2017NE000243 e 2017NE000279 Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e §2º, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; IN 02/2008 SLTI/MPOG. Data da assinatura: 24/01/2018. Processo nº 51402.140727/2016-11.

###### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., conforme determina o art. 26 da Lei nº 8.666, ratifica a contratação do ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº. 86.781.069/0001-15, por meio de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Licença de uso do acervo sobre contratações públicas em Ambiente Virtual para os Empregados da Superintendência de Licitações e Contratos, Assessoria Especial da Presidência e Assessoria Jurídica da VALEC, tendo como foco o alcance de novos conhecimentos, de forma variável e constante, sob as dinâmicas e demandas ligadas à temática de licitações e contratos. Valor: R\$12.870,48 (doze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Justificativa: Os artigos 97 e 91 da Lei nº 13.303/16, estabelecem o prazo de 24 meses para revisão e adequação de normas internas sobre organização societária, os procedimentos e assentamentos de praxe, assim como para a edição do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Dessa forma, até que esses movimentos e adequações se perfaçam, a VALEC possui imensa necessidade de informações, apoio jurídico e evolução técnica para alinhar-se ao novo macroambiente legal. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em: 18/04/2018. Processo nº 51402.204414/2018-51.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

#### Ministério Extraordinário da Segurança Pública

##### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 200376

Número do Contrato: 1/2016.  
Nº Processo: 08295005136201625.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15718607000189. Contratado : HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93. Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019. Valor Total: R\$451.149,12. Fonte: 100000000 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200376-00001-2018NE800001

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 200376

Número do Contrato: 2/2016.  
Nº Processo: 08295023640201445.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93. Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019. Valor Total: R\$382.024,24. Fonte: 100000000 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200376-00001-2018NE800001

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 200376

Número do Contrato: 3/2015.  
Nº Processo: 08295006324201590.  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93. Vigência: 04/05/2018 a 04/05/2019. Valor Total: R\$10.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200376-00001-2018NE800001

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 200350

Número do Contrato: 16/2016.  
Nº Processo: 08350015968201648.  
PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05457677000410. Contratado : ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA -EIRELI. Objeto: Supressão contratual pela exclusão de pagamento da súmula 444 TST. Fundamento Legal: IEI 8666/93 . Vigência: 12/04/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$129.011,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800065. Data de Assinatura: 12/04/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200350-00001-2018NE800045

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

###### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 200384

Nº Processo: 08485028472201790.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 00376437000124. Contratado : AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA -.Objeto: Aquisição de combustível automotivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 3555/00,Decreto 5450/05, Lei 10520/02. Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019. Valor Total: R\$440.078,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800137. Data de Assinatura: 29/03/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200384-00001-2018NE800025

###### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200384

Número do Contrato: 6/2017.  
Nº Processo: 08485000979201789.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 23791616000123. Contratado : JOSE DOMINGOS MENDES -.Objeto: Prorrogar a vigência contratual estabelecida no Contrato nº 06/2017-SR/PF/RR cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem no âmbito da SR/PF/RR. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8666/93. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019. Valor Total: R\$58.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 11/04/2018.

(SICON - 18/04/2018) 200384-00001-2018NE800025

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

###### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 11/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08500046333201711, publicada no D.O.U de 20/03/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de continuados de intermediação de Estágios para a Sede e Unidades Descentralizadas da Polícia Federal em São Paulo, visando à aceitação de alunos regularmente matriculados e que venham frequentado efetivamente, cursos de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, selecionados e indicados pela instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, na condição de agente de integração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 19/04/2018 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp Lapa de Baixo - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO VENTURA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2018) 200360-00001-2018NE800016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 – SR/PF/GO**

**08295.023640/2014-45**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (POSTO DE SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PAV ENGENHARIA LTDA. ME.**

A UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS, órgão integrante do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Delegado de Polícia Federal Sr. **ISMAEL COELHO DO AMARAL**, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, nomeado pela Portaria nº 89, Publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 19, Seção 02, pág. 38, de 26 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, com sede na rua nº 08, nº 465, bairro/distrito Pedrinhas, no Município de Silvânia/GO – CEP 75.180-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 4888175 e CPF nº 012.121.261-06, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08295.023640/2014-45**, e o resultado final do Pregão nº **03/2016- SR/PF/GO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze)** meses do contrato conforme prevê Cláusula Segunda do Termo Contratual e consoante art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do contrato é no montante de **R\$ 382.024,24 (trezentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Policia Federal, no Orçamento Geral da União;

2.3. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações e reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente termo será de 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 1º de março de 2019.

**Pela Contratante:**

  
**ISMAEL COELHO DO AMARAL**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

**Pela Contratada:**

  
**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
Pav Engenharia LTDA.

**Testemunhas:**

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08201000758201821. Objeto: Contratação de serviço continuado para fornecimento de gases especiais e nitrogênio líquido para equipamentos de análises químicas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 08/04/2019 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-5-00008-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-5-00008-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR  
Diretor da Ditec/pf

(SIASGnet - 05/04/2019) 200406-00001-2019NE800107

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 11/2018-SR/PF/PB, Pregão Eletrônico 03/2018-SRP (UASG 160219), Processo 08375.000788/2018-45. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de acordo com o art. 65, I, "b", e § 1º da Lei 8666/1993. CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ: 08.030.124/0001-21. VALOR: R\$ 61.222,85 (sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993. DATA VIGÊNCIA: 14/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 200376

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 08295023640201445. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA EIRELI .-Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Cláusula segunda do Termo de Contrato e art. 57, Inc. II da lei 8666/93. Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Valor Total: R\$382.024,24. Fonte: 100000000 - 2019NE800095 Fonte: 100000000 - 2019NE800104. Data de Assinatura: 01/03/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200376-00001-2019NE800020

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 200396

Nº Processo: 08200020123201850. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 30092431000196. Contratado : CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA .-Objeto: Aquisições de munições menos letais destinadas a uso em atividades operacionais e treinamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 . Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Valor Total: R\$5.825.234,12. Fonte: 174020227 - 2018NE800615 Fonte: 174020227 - 2018NE800616 Fonte: 100000000 - 2018NE800617. Data de Assinatura: 01/04/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200396-00001-2019NE000044

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200372

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 08430001910201465. PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 02252865000170. Contratado : G R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA .-Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato 03/2015, para o período de 01/01/2019 até 31/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$56.837,76. Fonte: 100000000 - 2019NE800146. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 05/04/2019) 200372-00001-2019NE800131

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200372

Número do Contrato: 23/2018. Nº Processo: 08430011070201872. PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 01278154000102. Contratado : MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA .-Objeto: Supressão do valor do contrato, em virtude de perda de periculosidade/insalubridade, conforme atestado em Laudo de Avaliação ambiental. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/03/2019 a 30/06/2019. Valor Total: R\$3.350.734,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800147. Data de Assinatura: 13/03/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200372-00001-2019NE800131

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 200356

Nº Processo: 08455000305201901 . Objeto: Contratação de serviços de SEDEX em suas diversas modalidades, EXCLUSIVAMENTE para os serviços de correspondências, junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 04/04/2019. YURI CORRÉA ARAUJO. Chefe do Selog. Ratificação em 04/04/2019. RICARDO ANDRADE SAAIDI. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS.

(SDEC - 05/04/2019) 200356-00001-2019NE800054

ISSN 1677-7069

Nº 67, segunda-feira, 8 de abril de 2019

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 200129

Número do Contrato: 5/2017. Nº Processo: 08670000365201718.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 09198704000195. Contratado : PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI. Objeto: Acrescentar dois postos de serviço para atender a Sede Administrativa da Regional, importando 20% sobre o valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e normas afins. Vigência: 04/04/2019 a 29/05/2019. Valor Total: R\$353.094,12. Fonte: 174020197 - 2019NE800043. Data de Assinatura: 04/04/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200129-00001-2019NE800023

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 200110

Nº Processo: 08651000413201879.

DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 07945678000358. Contratado : SERVIS SEGURANÇA LTDA .-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de vigilância armada, 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo, inclusive feriados, nas dependências da Sede Administrativa da SRPRF-AM e na Unidade Operacional 01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/04/2019 a 01/08/2019. Valor Total: R\$719.246,88. Fonte: 174020197 - 2019NE800065. Data de Assinatura: 02/04/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200110-00001-2019NE000023

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 200110

Nº Processo: 08651001228201982 . Objeto: Contratação do Instituto Certame, A B Xavier Treinamento EPP, CNPJ: 11.669.032/0001-09, por parte desta Superintendência Regional da PRF no Amazonas, visando a participação dos servidores indicados no curso de capacitação/formação, a ser realizado em Manaus-AM, denominado Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Cursos abertos e inusitados é inexigível a licitação, desde que caracterizada a notória especialidade e singularidade, declaração de Inexigibilidade em 05/04/2019. ADELSON ARAUJO MAR. Chefe da Naf-am. Ratificação em 05/04/2019. BENJAMIN AFFONSO NETO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 5.800,00. CNPJ CONTRATADA : 11.669.032/0001-09 A B XAVIER TREINAMENTOS.

(SDEC - 05/04/2019) 200110-00001-2019NE000017

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 200114

Nº Processo: 08655044398201831.

DISPENSA Nº 11/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 05463921000104. Contratado : PONTUAL COMÉRCIO DE GLP EIRELI .-Objeto: É a aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, gás engarrafado em botijão P13 (recipientes não inclusos - fornecimento mediante troca) da sede da 10ª SRPRF/BA, em Salvador-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020. Valor Total: R\$1.050,00. Fonte: 174020197 - 2019NE800107. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200114-00001-2019NE000031

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 200126

Nº Processo: 08667031629201815.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº .555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 19 de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2024. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 174020197 - 2019NE800093. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 05/04/2019) 200126-00001-2019NE000020

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 11/2019 publicado no DOU de 28/03/2019 , Seção 3, Pág. 101. Onde se lê: Vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020 Leia-se : Vigência: 25/03/2019 a 18/06/2019

(SICON - 05/04/2019) 200128-00001-2019NE800061

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 200123

Nº Processo: 08664000119201907. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acessos à Internet para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 08/04/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nascimento de Castro, 1540 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200123-5-00004-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200123-5-00004-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/04/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/04/2019) 200123-00001-2019NE000041



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019040800099





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 – SR/PF/GO**  
**08295.023640/2014-45**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (POSTO DE SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PAV ENGENHARIA LTDA. ME.**

A UNIÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**, órgão integrante do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Delegado de Polícia Federal Sr. **JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 876, de 27 de março de 2019, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no *DOU* de 28 de março de 2019, e Portaria nº 9.631-DG/PF, de 18 de abril de 2019, publicada no *BS* nº 076, de 22 de abril de 2019, inscrito no CPF nº 767.926.253-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.542.271 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, com sede na Alameda do Contorno, Nº 568, QD.08, LT.12, Jardim Santo Antônio, Goiânia- Go, CEP 74.853-120, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 4888175 e CPF nº 012.121.261-06, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08295.023640/2014-45**, e o resultado final do **Pregão nº 03/2016- SR/PF/GO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze)** meses do contrato conforme prevê Cláusula Segunda do Termo Contratual e consoante art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2 Aplicação de reajuste do valor do posto de eletricista mediante repactuação firmada com base na CCT 2019/2021 (SRT00317/2019), e conforme Art. 65, II, alínea D, § 8º da Lei 8.666/1993; Subseção VI da IN 05/2017- SLTI/MPOG; e Cláusula Sexta do Temo de Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do posto de eletricista de **R\$ 4.752,02** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), passa a ser de **R\$ 5.296,92** (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), sendo a data base da categoria em 01/05/2019, conforme CCT 2019/2021 (SRT00317/2019).

2.2. O valor global do contrato de **R\$ 382.024,24** (trezentos e oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 388.563,04** (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL EXECUÇÃO	QTDE. Unidade/ Posto	HORÁRIO PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES		Desc (%)
					Mensal	Anual	
1 Posto Eletricista	Goiânia	12 Meses / 1 (posto)	Conforme "TR"	Conforme "TR"	R\$ 5.296,92	R\$ 63.563,04	
2 Manut. Predial (valor estimado)	Goiânia Anápolis Jataí	12 Meses Demanda	Conforme "TR"	Conforme "TR"	R\$ 27.083,33	R\$ 325.000,00	5%
				<b>TOTAL</b>	<b>54.379,37</b>	<b>388.563,04</b>	

2.2. As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados à Policia Federal, no Orçamento Geral da União, conforme informações abaixo:

DDO 1022/2020.

FONTE: TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

PLANO INTERNO: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG20).

VIGÊNCIA: 04/04/2020 A 31/12/2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO**

VALOR: R\$ 291.422,34.

2.3. No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, registrando-se por simples apostila os casos de repactuações e reajustes previstos no Contrato, conforme dispõe o parágrafo 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente termo será de 04 de abril de 2020 a 04 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 01 de abril de 2020.

**Pela Contratante:**

  
**JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

**Pela Contratada:**

  
**PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**  
Pav Engenharia LTDA.

**Testemunhas:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 58

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 200376

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 08295023640201445.

PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 22068336000129. Contratado : PAV ENGENHARIA EIRELI -.Objeto: Prorrogação contratual e aplicação de repactuação. Fundamento Legal: At. 57, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, II, alínea D, § 8º da Lei 8.666/1993. Vigência: 04/04/2020 a 04/04/2021. Valor Total: R\$388.563,04. Fonte: 100000000 - 2020NE800010 Fonte: 100000000 - 2020NE800017. Data de Assinatura: 01/04/2020.

(SICON - 06/04/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.